Lei Ordinária nº 844 de 02 de Junho de 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA, E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral do Município no valor total de R$ 969.900,00 (Novecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), conforme quadro abaixo.

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Unidade Orçamentária	004 - Secretaria Municipal de Finanças
Sub-Unidade Orçamentária	001 - Secretaria Municipal de Finanças

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
28.846.0002.0.002	46907100	Principal da Dívida Contratual Resg	50	Xxx	443.000,00

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Unidade Orçamentária	024 - Secretaria Municipal de Gestão
Sub-Unidade Orçamentária	001 - Secretaria Municipal de Gestão

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.0001.2.000	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50	Xxx	526.900,00
TOTAL:					**969.900,00**

Art. 2º. Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes da Redução Parcial das dotações discriminadas no quadro abaixo, conforme determina o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Unidade Orçamentária	004 - Secretaria Municipal de Finanças
Sub-Unidade Orçamentária	001 - Secretaria Municipal de Finanças

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
28.846.0002.0.003	46907100	Principal da Dívida Contratual Resg	50	127	(969.900,00)
TOTAL:					**(969.900,00)**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 09 JUNHO DE 2011.
DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL